



DIÁRIO

da Assembleia Nacional

X LEGISLATURA (2014 – 2018)

6.ª SESSÃO LEGISLATIVA

SUMÁRIO

Págs.

Carta do Primeiro-Ministro e Chefe do Governo ao Presidente da Assembleia Nacional - Informa sobre a sua deslocação à República Portuguesa em visita privada	484
Anúncio de Concurso Público n.º02/AN/2017	484
Termo de Referência — Selecção de um Administrador para o Gabinete de Registo e Informação Pública	484

Carta do Primeiro - Ministro e Chefe do Governo ao Presidente da Assembleia Nacional

Sua Excelência
José da Graça Diogo, Presidente da Assembleia

N/Ref.^a 126/GPM/PM/2017

Assunto: Deslocação em visita privada à Portugal

Excelência:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, deslocar-me-ei de 01 à 21 de Julho próximo à República Portuguesa, em visita privada.

Informo ainda que, durante a minha ausência, as acções do Governo serão coordenadas pelo Ministro das Finanças, Comércio e Economia Azul, Senhor Dr. Américo d'Oliveira dos Ramos.

Queira Excelência, aceitar os protestos da minha elevada consideração e estima.

Gabinete do Primeiro-Ministro e Chefe do Governo em São Tomé, aos 30 de Junho de 2017.

Primeiro-Ministro e Chefe do Governo, *Dr. Patrice Emery Trovoada*.

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO N.º02/AN/2017

1- A Assembleia Nacional de São Tomé e Príncipe faz saber que está aberto, a partir desta data, um Concurso Público para a contratação de um Administrador para o Gabinete de Registo e Informação Pública (GRIP) conforme a Lei 11/2007, publicado no D.R. n.º 13º de 18 de Abril de 2007.

2- Para apresentação de candidaturas, os interessados deverão consultar os Termos de Referência durante as horas normais de expedientes, na Vitrina da Assembleia Nacional de São Tomé e Príncipe-Palácio dos Congressos.

3- As candidaturas deverão ser formalizadas mediante uma carta de intensão dirigida ao Presidente da Comissão Especializada Permanente da Assembleia Nacional encarregada para os assuntos Petrolíferos, acompanhada do respectivo curriculum vitae e documentos exigidos, em envelope A4 fechado e lacrado, com indicação exterior «CANDIDATURA, nome do concorrente, referência ao Concurso», até 15H30 minutos do dia 31 de Julho de 2017.

4- O envelope a que se refere o n.º 3 deste anúncio deverá ser entregue na Secretaria da Assembleia Nacional, sita no Palácio dos Congressos, Vila Maria, São Tomé.

5- O acto público do Concurso terá lugar no dia 03 de Agosto de 2017, com início às 10:00H, na Sala da Cave do Palácio dos Congressos.

Gabinete do Secretário-Geral da Assembleia Nacional, em S. Tomé, 29 de Junho de 2017.

O Secretário-Geral, *Domingos Boa Morte*.

Termo de Referência (TdR)

Assunto: Selecção do Administrador para o Gabinete de Registo e Informação Pública (GRIP)

1. Contextualização

O direito fundamental de acesso à informação é citado em diversas convenções internacionais como um princípio que favorece o exercício da cidadania, estimulando a sociedade a participar da gestão pública, além de orientar o gestor público no que se refere à administração responsável dos bens que custodia.

A **Constituição de 2003**, a **Lei n.º 1/2003**, publicada no DR n.º 2 de 29/01, dispõe no seu artigo 29.º sob a epígrafe “Liberdade de expressão e informação”, o direito fundamental de acesso à informação, e fornece medidas e garantias contra todas as acções que possam condicionar ou mesmo pôr em causa esse direito.

Assim sendo, e no caso específico do acesso às informações relativas às actividades petrolíferas, dispõe o artigo 17.º da Lei n.º 8/2004, **Lei-quadro das Receitas Petrolíferas**, publicada no DR n.º 13 de 30/12, que estão sujeitos ao princípio da transparência todos os actos de pagamento, gestão, utilização e investimento de Receitas Petrolíferas ou de Recursos Petrolíferos.

Este princípio está materializado na **Lei n.º 11/2007, Lei sobre o Gabinete de Registo e Informação Pública (GRIP)**, publicada no D.R. n.º13 de 18/04.

Assim sendo, dispõe o artigo 1.º desta lei, e sobre a epígrafe “Regras de abertura e transparência” que o direito de acesso do público à informação sobre todos os actos e documentos relacionados com o exercício da actividade petrolífera é assegurado pelo Gabinete de Registo e Informação Pública, adiante designado por GRIP, de harmonia com os princípios da publicidade e da transparência.

O n.º 1 do artigo 3.º, reza que “todos os cidadãos de S. Tomé e Príncipe e todas as pessoas singulares ou colectivas que solicitarem, têm direito de acesso às informações e documentos relativos às actividades petrolíferas, sob reserva dos princípios, condições e limites estabelecidos no presente diploma”.

Esse direito de ter acesso a informação implica a obrigação de entrega de todas as informações e documentos detidos pelos serviços da administração central, regional e local, bem como aos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou fundos públicos, pessoas ou organismos que actuem sob o controlo e que tenham responsabilidades ou exerçam funções públicas no domínio petrolífero e, numa forma geral, a todos os actos ou contratos de natureza pública ou privada, relacionados com o petróleo, como dispõe o n.º 2.

Acresce-se que, nos termos do artigo 5.º relacionado com o Regime Administrativo e Financeiro, o GRIP funciona sob a tutela da Assembleia Nacional e dispõe de orçamento próprio, inscrito nos encargos gerais do Orçamento do Estado. No artigo 6.º sob a epígrafe “Composição”, temos que este Gabinete de Registo e Informação Pública é composto por um Administrador nomeado pela Assembleia Nacional.

É na conjugação destes normativos com o artigo 8.º em que se elenca os Requisitos de Admissibilidade do Administrador, que a 4ª Comissão Especializada da Assembleia Nacional, faz publicar este termo de Referência (TdR).

A 4.ª Comissão Especializada da Assembleia Nacional debruça-se sobre as áreas da Economia, Cooperação Internacional, Infra-estruturas, Recursos Naturais, Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Rural, emitindo pareceres sobre iniciativas legislativas, inerentes ao Sector, e produz os respectivos relatórios de aprovação na especialidade. Esta comissão procede à apreciação de políticas relativas às Obras Públicas, Transportes e Comunicações e monitoriza a sua implementação.

Esta pronuncia-se, igualmente, sobre as questões do Meio Ambiente e de gestão dos Recursos Naturais, incluindo os recursos petrolíferos, e o ao controlo político dos actos do Governo e da Administração, no âmbito das matérias de sua competência, que é especialmente a de dar tratamento às seguintes matérias:

- a) Obras Públicas e Urbanismo;
- b) Portos e aeroportos;
- c) Transportes e Segurança Rodoviária;
- d) Comunicações;

- e) Água e Energia;
- f) Recursos Petrolíferos;
- g) Recursos Marinhos;
- h) Meio Ambiente;
- i) Outras áreas afins.

2. Justificação e objectivos

Este concurso visa o recrutamento de um administrador para o Gabinete de Registo e Informação Pública (GRIP).

3. Atribuições e áreas de actuação

O exercício das atribuições e competências previstas nas seguintes leis:

- a) Lei n.º 11/2007, Lei sobre o Gabinete de Registo e Informação Pública (GRIP), publicada no D.R. n.º13 de 18/04;
- b) Lei n.º 8/2004, Lei-quadro das Receitas Petrolíferas, publicada no DR n.º 13 de 30/12;
- c) Lei n.º 16/2009, Lei-quadro das Operações Petrolíferas, publicada no DR n.º 90-9.º suplemento, de 31/12;
- d) Lei n.º 1/2003, Constituição da República, publicado no DR n.º 2 de 29/01
- e) Demais legislações e documentos.

4. Metodologia

- a) Análise documental;
- b) Entrevistas;
- c) Teste oral e escrito sobre o conhecimento de línguas.

4.1. Apresentação

As candidaturas deverão ser apresentadas através de uma carta de intenção acompanhada do Curriculum Vitae, cópia autenticada do BI e dos comprovativos das habilitações académicas e outras.

4.2. Elementos a ter em consideração:

- a) Formação superior em bibliotecnia, administração de documentos, informações ou formação similar numa dessas áreas;
- b) São ainda admitidos os candidatos que tem formação e experiência comprovada na área de petróleo;
- c) Exercício de cargos directivos ou de consultoria na área petrolífera ou afins num período mínimo de 5 anos;
- d) Exercício da actividade profissional com experiência mínima de dez (10) anos;
- e) Excelente conhecimento do português;
- f) Bom conhecimento de inglês e francês.

5. Organização da Selecção

As candidaturas deverão ser apresentadas até o dia 31 de Julho de 2017 às 15H30 na Assembleia Nacional.

6. No envelope deverão mencionar:

Recrutamento do(a) Administrador do Gabinete de Registo e Informação Pública (GRIP)

4.^a Comissão Especializada da Assembleia Nacional

Palácio dos Congressos

C.P. n.º 181 - S.Tomé

São Tomé e Príncipe

7. Duração do cargo

O cargo tem a duração de cinco (5) anos, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 11/2007, Lei sobre o Gabinete de Registo e Informação Pública (GRIP), publicada no D.R. n.º13 de 18/04, sem o prejuízo do seu termo sempre que determinadas situações condicionem o seu total cumprimento.